



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL Nº 004/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-A/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00006577/2025-41

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, contemplando o Hospital Mário Covas Jr, Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista (CER-TEA) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Às Empresas Interessadas,

Em razão do pedido de esclarecimento apresentado via plataforma [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br), divulgamos o questionamento e respectiva resposta da secretaria solicitante:

**QUESTIONAMENTO 1:** A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. inscrita no CNPJ nº. 01.449.930/0006-02, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º Nº 004-A/2026 – ITEM 39 E 40 - ARCO CIRURGICO E MAMOGRAFIA, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva: REFERENTE AO ITEM 39 E 40 - ARCO CIRURGICO E MAMOGRAFIA.

QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

Solicita a convocação: PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: O prazo máximo para a entrega será de 45 dias corridos a contar da data de envio da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. Informamos que o equipamento de mamografia é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento

de mamografia é de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

**RESPOSTA:** O edital republicado já alterou o prazo de entrega para os referidos itens, ficando em 60 dias, e com possibilidade de ampliação do prazo. Segue print:

**PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:** O prazo máximo para a entrega será de 45 dias corridos a contar da data de envio da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

Para os lotes 38 e 39 o prazo é de 60 dias, com possibilidade de ampliação, desde que previamente justificado e solicitado com antecedência de no mínimo 30 dias. A solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a ela o juízo de deferimento ou não do pedido.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**QUESTIONAMENTO 2: QUANTO A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:**

O edital solicita: 8.3. Poderá ser solicitada amostra pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no

período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21. Esclarecemos que, por se tratar de um equipamento médico, o MAMMOMAT Revelation é fabricado sob demanda devido sua complexidade e necessidade específica. Esses tipos de equipamentos não podem ser considerados "bens de prateleira" e ainda, são inviáveis a apresentação de amostra, uma vez que eles necessitam de aplicação e treinamento para serem utilizados. Dessa forma questionamos: Visto que esse equipamento possui o registro do órgão regulador (ANVISA) e certificado de boas práticas de fabricação, podemos considerar que as amostras para esse item podem ser substituídas pelos certificados acima mencionados anexados aos manuais e catálogos técnicos?

**RESPOSTA:** Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir amostra do bem no procedimento de contratação, desde que tal exigência esteja devidamente prevista no instrumento convocatório e justificada pela necessidade de aferição da conformidade do objeto. Trata-se, portanto, de faculdade administrativa, a ser exercida conforme a natureza e complexidade do item licitado.

A previsão constante do item 8.3 apenas resguarda a prerrogativa legal da Administração de, caso entenda necessário e devidamente justificado, solicitar amostra durante a vigência contratual para fins de verificação da conformidade do objeto fornecido. Lembrando que estão sendo licitados 40 itens diferentes, alguns de grande complexidade, e que por bom senso não temos intenção alguma de solicitar amostra para os mesmos, uma vez que a avaliação dos itens licitados será realizada mediante apresentação de catálogos. Conforme itens 8.1 - 8.1.10. E mesmo para os itens de baixa complexidade, só solicitaríamos em casos excepcionais.

### **QUESTIONAMENTO 3: QUANTO À CONDIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA:**

Solicita a convocação: 5.5.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada; E ainda: 14.2.2.1. Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital. Informamos que caso os equipamentos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, os mesmos serão devidamente reparados e não substituídos, reforçamos que os reparos ocorrem no próprio site do cliente. Ainda, os equipamentos médicos são complexos, de grande porte, de procedência estrangeira e fabricados sob demanda, o que prejudica a logística de substituição e entrega de novos dispositivos. Ressaltamos que a substituição dos equipamentos ocorrerá apenas em última instância; sendo aplicável somente nos casos em que se realmente constate a impossibilidade de reparo ou quando o equipamento for entregue em desacordo com as especificações do edital. Caso seja, de fato, necessário a substituição do equipamento, o prazo necessário para tanto será de 90 (noventa) dias, considerando que este equipamento é fabricado sob demanda, para atender especificamente as exigências do edital e, portanto, não há estoque para pronta entrega.

**RESPOSTA:** O prazo de 10 dias úteis deverá ser aplicado à reparação do equipamento, priorizando a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município. Quando houver necessidade de troca do equipamento, esta deverá ser realizada no mesmo prazo previsto para a entrega do item licitado, prazo esse já esclarecido no questionamento nº 1.

### **QUESTIONAMENTO 4: QUANTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS**

Solicita a convocação: 5.5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos; Informamos que, se o equipamento estiver em período de garantia e qualquer serviço for realizado por qualquer empresa que não seja o próprio fornecedor, o equipamento terá sua garantia automaticamente cancelada de acordo com o Termo de Garantia do contrato de compra e venda do equipamento.

**RESPOSTA:** Basta a empresa cumprir com seus deveres de manutenção preventiva/corretiva em prazo de garantia vigente, que não teremos problemas com relação a isso.

**QUESTIONAMENTO 5: QUANTO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO:**

Solicita a convocação: Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá realizar duas manutenções preventivas por ano. Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o equipamento de mamografia 01 (uma) preventiva a cada dois anos. Vale ressaltar que, uma preventiva a mais que o padrão oferecido pela Siemens irá encarecer o produto. Podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com 1 preventiva a cada dois anos fornecida pela Siemens?

**RESPOSTA:** Não. Trata-se de medida técnica proporcional, alinhada à segurança radiológica, à qualidade diagnóstica e à continuidade do serviço público de saúde.

Considerando que o esclarecimento não altera as formulações das propostas, fica mantida a data da sessão.

Ilhabela, na data da assinatura digital.

**Vivian Almeida de Oliveira**  
Diretoria de Licitações de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Almeida De Oliveira**, **Agente de Administração Pública**, em 20/02/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0882058** e o código CRC **431F4FBD**.